



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1205 – 14 de Junho de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.569 DE 14 DE JUNHO DE 2019. AUTORIZA O ACESSO CONTROLADO DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO NA FORMA EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 820/2019 requerido pelo presidente da Associação de Moradores do Loteamento Fechado Jardim Planalto, Roberto Pinheiro Dorgam; Considerando que a Associação de Moradores do Loteamento Fechado Jardim Planalto está inscrita no CNPJ sob o nº 26.666.047/0001-82; Considerando a Lei Complementar Municipal 119, de 16 de dezembro de 2015; Considerando a Lei Federal 6766/79, em seu art. 2º e § 8º, introduzido pela Lei Federal 134.65/2017, que permite o acesso controlado mediante ato do Poder Público Municipal; Considerando o interesse público que justifique o acesso controlado, D E C R E T A Art. 1º - Fica autorizado o acesso controlado do loteamento denominado "Jardim Planalto" aprovado pelo Decreto Municipal 3.460/2014, que submeterá as condições impostas por esse Decreto. Parágrafo único: A autorização que trata-se o caput deste artigo recairá por toda extensão do loteamento que corresponde a 51.907,77m². Art. 2º - Os pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, após devidamente identificados ou cadastrados, terão acesso livre ao loteamento. Art. 3º - Será de inteira responsabilidade da Associação de Moradores do Loteamento Fechado Jardim Planalto a obrigação de desempenhar, dentre outros: I - os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário; II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito; III - a coleta e remoção de lixo domiciliar internamente à área fechada, o qual deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública; IV - limpeza das vias públicas; V - prevenção de sinistros; VI - manutenção e conservação da rede de iluminação; VII - outros serviços que se fizerem necessários, inclusive as infraestruturas urbanas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; VIII - garantir a ação e acesso livres e desimpedidos das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população. § 1º - Eventuais obras de melhoria a serem executadas nos espaços públicos internos à área fechada deverão ser precedidas de solicitação de licença, por parte da Associação de Moradores, mediante ofício ao órgão municipal competente, acompanhado dos projetos técnicos e memorial descritivo, devendo o referido órgão, no caso de deferimento, indicar um engenheiro fiscal para o acompanhamento da execução de tais obras. § 2º - A implantação e manutenção de paisagismo e melhorias em geral das áreas verdes e de lazer, sob responsabilidade da Associação de Moradores, deverão ser submetidas à prévia aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal Obras, Serviços Público e Transporte. Art. 4º - A Prefeitura Municipal outorga permissão do uso de áreas públicas e de vias de circulação, integrantes do loteamento para a Associação de Moradores do Loteamento Fechado Jardim Planalto, inscrita no CNPJ 26.666.047/0001-82. Art. 5º - Caberá à Prefeitura Municipal a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos. Art. 6º - Quando a Associação de Moradores se omitir na prestação desses serviços e/ou houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, a Prefeitura Municipal assumi-los-á,

DECRETO 4567/2019

determinando o seguinte: I - cassação da permissão de uso dos bens públicos e da aprovação do acesso controlado; II - pagamento de multa correspondente a 1 (uma) UFM por metro quadrado, aplicável a cada proprietário de lote pertencente ao loteamento. Parágrafo único. A retirada de benfeitorias, tais como fechamentos, portarias e outros, será de responsabilidade dos proprietários e correrão às suas expensas. Se os serviços não forem executados nos prazos determinados pela Prefeitura, esta os realizará e cobrará as despesas da Associação de Moradores, podendo inscrever os valores devidos em dívida ativa, se houver inadimplência. Art. 7º - As despesas do acesso controlado, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade da Associação de Moradores. Art. 8º - As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos deverão atender às exigências definidas pelo Código de Obras e leis correlatas, no que couber, especialmente no que se refere à zona de uso onde o loteamento estiver localizado. Art. 9º - Após a publicação deste Decreto, respeitados os dispositivos legais vigentes e encargos da permissão de uso, poderão ser objeto de regulamentação própria pela entidade representada pela Associação de Moradores, enquanto perdurar a citada permissão de uso. Parágrafo único. A fim de dar a devida publicidade ao Regulamento Interno do Uso dos Bens Públicos, para que todos os futuros adquirentes, nas alienações, ou credores, na constituição de direitos reais sobre esses lotes, possam tomar conhecimento das obrigações assumidas pelos proprietários, a Associação deverá providenciar, com base no disposto na parte final do art. 246 da Lei dos Registros Públicos, a averbação do Regulamento do Serviço de Registro Imobiliário onde o loteamento foi registrado. Art. 10 - Quando da descaracterização do loteamento de acesso controlado com abertura ao uso público das áreas objeto de permissão de uso, as mesmas reintegrarão automaticamente o sistema viário e o sistema de áreas verdes e de lazer do Município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus à Municipalidade, sendo que a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento e pelos encargos decorrentes será da Associação de Moradores. Parágrafo único. Se por razões urbanísticas for necessário intervir nos espaços públicos sobre os quais incide a permissão de uso segundo este Decreto, não caberá à Associação de Moradores qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas. Art. 11 - A Associação de Proprietários terão a obrigação de afixar em lugar visível, na entrada do loteamento de acesso controlado, placas com os seguintes dizeres: I - (denominação do loteamento) PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) À (razão social da associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal). II - É PROIBIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ACESSO A PESSOAS OU CONDUTORES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. A IDENTIFICAÇÃO DEVE SER COM CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO. Decreto nº XXXX, de DD de MMMM de 20--., DENÚNCIAS: (35) 3443-1022 Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 14 de junho de 2019. MELQUIADES DE ARAÚJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1205 – 14 de Junho de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andrade, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cr. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443-1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ANM 2017 / 2020 - Governo da Prefeitura



Jacutinga, 12 de junho de 2019

DECRETO Nº4567/2019

O Prefeito Municipal, Sr. Melquiades de Araújo, e o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Lucas Raffaelli Esteves, convocam toda sociedade jacutinguense para participar da *1ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa*, cujo tema será: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

DATA: 19 de junho de 2019

HORÁRIO: de 8:00 às 12:00

LOCAL: Barracão de Festas do Asilo São Vicente de Paulo

MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCAS RAFFAELLI ESTEVES

Secretário Municipal de Assistência Social

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Contrato nº. 51/2019 Processo nº 275/2019 Partes: Município de Jacutinga e TELEFÔNICA BRASIL S/A Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, através da disponibilização de no mínimo tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital PÓS-PAGO, oferecendo serviço de ligações locais (VC1) e pacote de dados para acesso à internet e serviço de gestão, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda e Assistência Social. Prazo: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.

57, IV, da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes. Valor: R\$ 195,97 (cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) por mês, totalizado R\$ 2.351,64 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
136	020304 041230001 2.022 339039
432	020701 082431014 2.082 339039

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 05 de Junho de 2019.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1205 – 14 de Junho de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 233/2019](#), Pregão nº 30/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras para atender o pedido da Secretaria Municipal de Obras, 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: CLAUDINEI ALBERTI - ME, CNPJ: 31.309.368/0001-60, no valor de R\$ 320.350,00 (trezentos e vinte e trezentos e cinquenta reais). Jacutinga, 05 de Junho de 2019. Dayana Fernandes - Pregoeira Municipal

0441 - 339030 - 0824410142.080 - AS.SOC
0450 - 339030 - 0824410142.081 - AS.SOC
0453 - 449052 - 0824410142.081 - AS.SOC
0457 - 339032 - 0848210151.006 - AS.SOC
0460 - 339030 - 0824410142.084 - CRAS
0466 - 339030 - 0824410142.085 - CREAS
0469 - 319004 - 0824410142.086 - IGDBF
0473 - 339030 - 0824410142.089 - IGDSUA
0496 - 339030 - 2781210122.060 –

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 233/2019](#), Pregão nº 30/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras para atender o pedido da Secretaria Municipal de Obras, 12 meses - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: CLAUDINEI ALBERTI - ME, CNPJ: 31.309.368/0001-60, no valor de R\$ 320.350,00 (trezentos e vinte e trezentos e cinquenta reais). Jacutinga, 14 de Junho de 2019 José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de Obras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo Licitatório](#) para a contratação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI sob o nº [237/2019](#), modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, do tipo menor preço por item, para serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Fisioterápicos, Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I e do Anexo VIII do edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Julho de 2019, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana - Pregoeira.

PROCESSO...: PRC 00220 18 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0462019 LICITACAO: PREG004118 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG CONTRATADA.: FLEX COMERCIO REPRESENTACAO LTDA OBJETO.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E PAÇO MUNICIPAL. VALOR.....: R\$ 21.107,65 (Vinte e um mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos). VIGENCIA...: 29/05/2019 a 31/12/2019 DOTACOES...:

0028 - 339014 - 0412200012.005 -
0029 - 339030 - 0412200012.005 -
0037 - 319013 - 2884600000.001 -
0038 - 339030 - 2884600000.001 -
0041 - 339030 - 2884600000.002 -
0043 - 319004 - 1339200022.007 -
0052 - 339030 - 1339200022.008 -
0053 - 339039 - 1339200022.008 -
0058 - 337041 - 2369100000.011 - FUMTUR
0072 - 339030 - 2060600032.012 -
0076 - 319004 - 2060600032.015 -
0094 - 339030 - 0412200012.101 -
0107 - 339030 - 0412300012.019 -
0111 - 469071 - 2884300000.005 -
0143 - 319016 - 0412400012.023 -
0160 - 339030 - 1545200012.024 -
0161 - 339039 - 1545200012.024 -
0174 - 339030 - 1545200012.026 - C.I.P.
0180 - 339030 - 1545200012.027 -
0181 - 339046 - 1545200012.027 -
0193 - 319094 - 1751210072.028 -
0195 - 339030 - 1751210072.028 -
0207 - 339030 - 2678210082.029 -
0225 - 339030 - 1236110092.038 - ENSINO
0237 - 339030 - 1236110092.039 - ENSINO
0245 - 339030 - 1236110092.040 - ENSINO
0262 - 319004 - 1236110092.031 - FEB.60
0286 - 339030 - 1230610102.052 - PNAEP
0308 - 339030 - 2781210122.060 -
0320 - 339030 - 1012210132.061 - SAUDE
0334 - 339030 - 1030110132.063 - SAUDE
0343 - 339014 - 1030110132.064 - SAUDE
0344 - 339030 - 1030110132.064 - SAUDE
0354 - 337041 - 1030200000.025 - SAUDE
0360 - 339030 - 1030210132.065 - SAUDE
0371 - 339039 - 1030210132.066 - SAUDE
0382 - 339030 - 1030310132.068 - SAUDE
0388 - 339030 - 1030410132.069 - SAUDE
0390 - 339046 - 1030410132.069 - SAUDE
0396 - 339030 - 1030510132.070 - SAUDE
0419 - 339030 - 1030410132.078 - VIGSAN
0422 - 339030 - 1030510132.079 - EPCDOE
0430 - 339030 - 0824310142.082 - AS.SOC